## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002860-95.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: **ALEXANDRE PELICHECK FILHO** 

Executado: JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do requerimento de ambas as partes, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente do valor depositado às fls. 56.

Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 15 de maio de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA